
Administração Central

ATA DE JULGAMENTO – COMPLEMENTAÇÃO – NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EXERCIDO POR ME/EPP – EMPRESA GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ITENS 7.7, 7.7.1 e 7.7.4 DO EDITAL relacionada à Concorrência nº 06/2020 – Processo nº 884500/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETEC CRAVINHOS, SITUADA NA RUA MARIA CONCEIÇÃO GOUVÊA SIMÕES, S/Nº - CRAVINHOS/SP**. Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão Especial de Licitação, designada para conduzir os trabalhos deste certame, por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2911, de 03 de novembro de 2020 pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2020, acostada aos autos, neste ato representada pelos membros JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - RG 42.920.954-X, DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI - RG 24.531.705-3, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO - RG 42.098.272-3, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 e GILBERTO DE OLIVEIRA - RG 20.215.639-5, para, sob a Presidência do primeiro, com base no artigo 2º da referida Portaria, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do CEETEPS, localizada à Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, para concluir os atos de julgamento, a fim de elaborar a nova lista de classificação, nos termos do item 7.8.1 do edital, tendo em vista a nova proposta apresentada, no valor de **R\$ 9.832.900,00** em sessão pública realizada em 03 de fevereiro do ano de 2021, às 10h, pela empresa **GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, a qual exerceu seu direito de preferência nos termos do edital e cobriu o valor da proposta mais bem classificada anteriormente, consoante convocação e primeira lista de classificação publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro do ano de 2021, acostada aos autos. Vale registrar, nesse sentido, que, anteriormente a essa sessão, fora convocada, pelo Diário Oficial do Estado a empresa W ANDRADE CONSTRUTORA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI para exercer seu direito de preferência, perante seu valor ofertado, nos termos do edital, entretanto, por ela não ter comparecido na sessão pública, seu direito fora precluído, de acordo com as normas editalícias. Quanto ao novo valor da proposta **GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, os documentos foram analisados, oportunidade em que se constatou o devido atendimento do edital. Ademais, para a finalização dos atos, considerando o item 2 do edital, foram consultados, novamente, os sites de sanções públicas do Estado de São Paulo, Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – Transparência Federal e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (inclusive dos sócios majoritários no que se refere à improbidade administrativa), de todas as licitantes, a fim de confirmar suas respectivas condições de participação, uma vez que, tais informações podem se alterar de um dia para o outro. Nesse sentido, constatou-se que a empresa HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, que se encontrava suspensa temporariamente de licitar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei

Administração Central

Federal 8666/1993, não se encontra mais apenada, pois os efeitos da sanção que lhe foi imposta cessou em 31/01/2021, motivo pelo qual, de ofício, a Comissão a reintegrou na competição, conforme classificação indicada. Quanto às demais empresas, confirmou-se as condições de participação, cujas propostas já haviam sido analisadas. Dessa forma a Comissão deliberou no sentido de classificar as propostas das participantes na seguinte conformidade:

CEETEPS – VALOR REFERENCIAL	R\$ 9.889.416,92
EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES
1) GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 9.832.900,00
2) LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A	R\$ 9.832.940,63
3) SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 9.938.591,47
4) ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 10.073.868,82
5) LEVIG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 10.135.419,23
6) DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 10.259.669,61
7) W ANDRADE CONSTRUTORA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10.373.318,16
8) HARUS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 10.470.298,82
9) SPALLA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 10.666.125,33
10) CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	R\$ 10.886.097,65
11) BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 10.909.867,07
12) HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 10.971.703,71
13) JCJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 10.990.827,33
14) PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 11.099.379,58
15) NASMAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 11.509.000,00
16) CONSTRUMART CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 11.542.709,69
17) TETO CONSTRUTORA S. A	R\$ 11.623.750,77
18) ATLANTICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	R\$ 12.497.328,14

Administração Central

19)FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.346.455,23
------------------------------------	-------------------

Para efeito do disposto no parágrafo 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, considerando o novo valor proposto pela empresa GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, esta Comissão verificou que os preços ofertados pelas empresas classificadas são superiores a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor orçado pelo CEETEPS, bem como superiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas, conforme segue abaixo descrito:

Somatória das propostas classificadas: R\$ 206.960.251,24

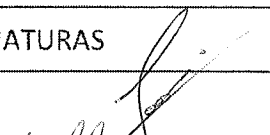
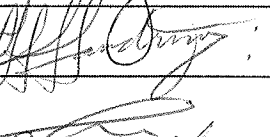
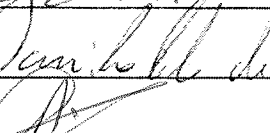
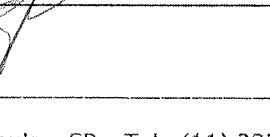
Média Aritmética: Valor da Soma das Propostas = R\$ 10.892.644,80

N.º de Propostas

Limite de aceitabilidade das propostas: (70% da média) = R\$ 7.624.851,36

Limite para a exigência de garantia adicional (80% da média) valor inferior a: R\$ 8.714.115,84

Nesse sentido, diante desse cálculo atual e considerando os fatos descritos, ficam retificados os valores consignados anteriormente na anterior Ata de Julgamento, relacionada à primeira lista de classificação. Ademais, pelos valores descritos, verificou-se a exequibilidade dos preços ofertados por todas as empresas, conforme legislação vigente, e a desnecessidade de garantia adicional, concernente ao limite exigido de 80% (oitenta por cento) pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando assim, o valor da primeira classificada. Por fim, a Comissão Julgadora determinou a publicação do resultado desse julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos na alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Não havendo a interposição de recurso administrativo, fica designado, para o dia **19 de fevereiro de 2021 às 10h**, o prosseguimento do certame com a abertura do Envelope nº 2 – Habilitação, das três primeiras empresas classificadas. Seguem anexados aos autos, todos os documentos relacionados ao julgamento. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Alexandre de Paula Toledo – Membro da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
José Joaquim de O. Vicente	PRESIDENTE	
Denise Helena dos Santos Sandrini	MEMBRO	
Alexandre de Paula Toledo	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	